

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação da empresa **CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**, para o fornecimento contínuo de água potável, destinado a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de água potável é indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas, técnicas, assistenciais e operacionais do CISA, sendo essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A ausência ou interrupção desse serviço comprometeria a continuidade dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar prejuízos à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a contratação direta da CORSAN apresenta-se como a única solução técnica e juridicamente viável para atendimento da necessidade identificada.

3. CONTRATADA

Os serviços serão prestados pela empresa **CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90**, concessionária responsável pelo serviço público de abastecimento de água na área de abrangência das unidades do CISA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o fornecimento de água potável se caracteriza como serviço público essencial, prestado em regime de concessão ou delegação, sendo executado de forma exclusiva pela concessionária autorizada na respectiva área de atuação.

A inviabilidade de competição decorre da inexistência de outros fornecedores aptos a prestar o referido serviço, tornando juridicamente impossível a realização de procedimento licitatório.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação será definido com base no orçamento estimado para o exercício de 2026, considerando o histórico de consumo efetivo de água potável das unidades atendidas, bem como as tarifas públicas vigentes, fixadas e reguladas pelo órgão competente.

Dotação: 3390394400- Serv. de água e esgoto - CISA – R\$ 7.800,00

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura pela concessionária, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do CISA.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, formaliza-se a inexigibilidade de licitação, referente à Inexigibilidade nº 06/2025 – Processo Administrativo nº 60/2025, para a contratação da CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, visando ao fornecimento de água potável ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, por restar caracterizada a inviabilidade de competição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ijuí/RS, 29 de dezembro de 2025.

Andrei Cossetin Sczmanski
Presidente